

OFICIO Nº 263/ SEMAS-2023

Ipixuna-Am, 19 de outubro de 2023

A Exmo. Senhora
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ASSUNTO: **Solicitação do Processo Licitatório 2023**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Excelência, e em atendimento ao disposto na Assistência Social, que através desta solicito autorização para abertura de Processo Licitatório cujo objeto seja o fornecimento de **Aquisição de Combustível** para abastecimento dos Carros, para atender as demandas do Centros de Referencias da Assistência Social –CRAS continuidade os serviços ofertados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS. Informamos que o Recurso e de Emenda parlamentar de número 202281000306 para estruturação da rede de serviço do SUAS na modalidade de custeio.


Informamos que o pagamento ora solicitado, sairá do Fundo Municipal de Assistência de Ipixuna, CNPJ 20.175.419/0001-91.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

FONTE DE RECURSO: SIGTV/GND3

Respeitosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 2981 / 20 23
Data 19 / 10 / 20 23
Paulo
Responsável pelo Protocolo


Maria Simone Silva de Souza
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 035/2022

COMBUSTÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO BREVE DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. FORNEC.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM, COR: INCOLOR À AMARELADA.	LTS	51.312,00



Sumário

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.....	1
Ministério da Fazenda.....	2
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	2

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023

Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, bem como o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS;

Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências; e

Considerando a natureza peculiar destas despesas e a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação destes recursos resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados, por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

II - unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadsSUAS);

III - unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente e organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e

IV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV): ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos para fins de custeio, classificados no grupo de natureza de despesa GND3, serão destinados para:

I - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados; e

II - reforma de unidades estatais que prestam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

Art. 5º Os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4, serão destinados para:

I - aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018;

II - construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 6º Para fins da destinação dos recursos classificados no grupo de natureza de despesa GND4, deve-se observar:

I - para construção de unidades públicas do SUAS, devem ser priorizados municípios que tenham suas unidades em locais cedidos ou alugados;

II - o Indicador de Desenvolvimento das Unidades na dimensão de estrutura para reformas e ampliações de unidades públicas do SUAS, e para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

III - a rede socioassistencial pública presente na localidade, cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS (CadsSUAS); e

IV - as informações constantes do Censo SUAS 2021.

Parágrafo único. O gestor deverá declarar a necessidade e justificar a sua opção pelo tipo de veículo e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas no Sistema a ser disponibilizado.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES E CRITÉRIOS

Art. 7º O valor total de solicitação para os recursos de que trata o inciso I do art. 4º desta Portaria, para cada estado, município e Distrito Federal, será limitado a:

I - R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para municípios de Pequeno Porte I;

II - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para municípios de Pequeno Porte II;

III - R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para municípios de Médio Porte;

IV - R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para municípios de Grande Porte;

V - R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para metrópoles e Distrito Federal; e

VI - R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para os estados.

Parágrafo único. Para fins dos limites de que trata o caput, aplicam-se às capitais o disposto no inciso V, em decorrência de suas características territoriais.

Art. 8º Os recursos para assistência financeira temporária e eventual para custeio da proteção social básica e proteção social especial serão destinados a solicitações apresentadas pelos gestores de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal, para financiamento dos seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III - Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

IV - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

V - Serviço Especializado em Abordagem Social;

VI - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

VII - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

VIII - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

IX - Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva;

X - Serviço de Acolhimento em República;

XI - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e

XII - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

§ 1º Os municípios, estados e Distrito Federal deverão promover no âmbito dos serviços, prioritariamente, o incremento das ações com as famílias e indivíduos pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial à população em situação de rua, aos povos indígenas, às pessoas com deficiência, às pessoas idosas, às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e aos refugiados e migrantes.

§ 2º Os recursos destinados às unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os municípios, estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica serão direcionados apenas aos municípios e o Distrito Federal.

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso I do art. 4º poderão custear as equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará o sistema para que os gestores locais da Política de Assistência Social dos estados, municípios e do Distrito Federal possam cadastrar as solicitações de recursos de que trata esta Portaria.

Art. 11. Para operacionalização dos recursos que tratam o inciso I do art. 4º, e o inciso I do art. 5º supra, o FNAS adotará as seguintes ações:

I - registrará no SIGTV as solicitações que estiverem em consonância com os critérios estabelecidos pela Portaria SRI nº 105, de 04 de maio de 2023, para que os gestores locais realizem o cadastramento das programações;

II - criará um programa específico para identificação dos recursos que serão repassados fundo a fundo; e

III - realizará abertura de conta específica para os estados, municípios e o Distrito Federal vinculada aos respectivos fundos de assistência social, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 12. Os recursos de que tratam o inciso II do art. 4º, e o inciso II do art. 5º supra, serão operacionalizados pelo Transferegov.br, que consiste em plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias, instituída pelo art. 7º do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 13. Os entes federados que tiverem solicitações aprovadas para aquisição de veículos e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas do SUAS serão comunicados para apresentação de documentação complementar.

Art. 14. Os gestores locais que optarem por solicitação de recursos para unidade referenciada que já tenha recebido indicação de recursos no SIGTV neste exercício, deverão justificar no sistema a ser disponibilizado pela SNAS a necessidade de nova indicação de recursos, contendo os seguintes tópicos:

I - identificação da indicação da unidade referenciada;

II - justificativa da necessidade da unidade referenciada; e

III - informação dos serviços nacionalmente tipificados que são prestados pela unidade referenciada.

Parágrafo único. O gestor local deverá enviar a resolução do Conselho de Assistência Social por ofício ao FNAS contendo aprovação da referida indicação na fase de instrução da programação no SIGTV e documentação que demonstre a capacidade técnica e operacional da unidade referenciada.

Art. 15. Os entes federados que optarem pela indicação de unidades referenciadas, deverão firmar parceria com a unidade de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Caso o ente federado possua parceria custeada com recurso próprio, poderá substituir a fonte de custeio com o recurso que receberem decorrente desta Portaria.

§ 2º Os gestores locais ficam desobrigados de cumprir o prazo estabelecido no § 1º do art. 10 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, devendo seguir o plano de trabalho da parceria.

Art. 16. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos tratados neste normativo serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas de que trata esta Portaria correrão à conta da ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), plano orçamentário A400, classificada na finalidade definida - RP2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

Art. 18. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação das solicitações tratadas nesta Portaria serão divulgados pela SNAS.

Art. 19. As ações direcionadas à execução de políticas públicas em serviços públicos de Assistência Social com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, são de caráter discricionário, sendo sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS





Proc. nº _____
Folha. nº _____
Rubrica: _____

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 130180320220002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
AM	MUNICIPAL	IPIXUNA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 20.175.419/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	130180320220002	082445031219G0001
GND 3: R\$ 10.000.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 10.000.000,00

Situação: Programação Aprovada pelo FNAS

Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022

Número Processo SEI: 71000056228202216

Proc. n° _____

Folha. n° _____

Rubrica: _____

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CNPJ/CGC: 20.175.419/0001-91	Endereço: AVENIDA, n.º 229, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: IPIXUNA	
GND3: R\$ 10.000.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 10.000.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO nº 003/2023
Emenda 202281000306

MUNICIPIO DE IPIXUNA-AM

FMAS DE IPIXUNA/AM

NPJ Nº 20.175.419/0001-91

EXERCÍCIO 2023.

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA				CGC: 04.191.078/0001-91	
Endereço: AV. VАРCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO					
Cidade IPIXUNA	UF: AMAZONAS	CEP 69.890-000	DDD/Telefone (097) 3482 - 1190	E.A O. PÚBLICO	
Conta Corrente 101345-9		Banco BANCO BRASIL	Agência 0234-8	Praça de Pagamento CRUZEIRO DO SUL	
Nome do Responsável: MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA				CPF: 610.966.792-72	
CI/Órgão Expedidor 09892575-SSP-AM	Cargo PREFEITA	Função ADMINISTRADORA		Matricula	
Endereço: AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO – IPIXUNA-AM				CEP: 69.890-000	

OUTROS PARTICIPES:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	CGC/CPF: 20.175.419/0001-91	E.A: ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço: AV. VАРCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO		CEP: 69890-000
Nome do Responsável: MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA		CPF: 024.797.922-85
CI/Órgão Expedidor Cargo: 11549700-SSP-AC	Função: SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Matricula
Endereço: RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO		CEP: 69.890-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306. SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS - SIGTV	PERÍODO DE EXECUÇÃO NOVEMBRO/2023 A DEZEMBRO/2024	
	Início NOVEMBRO/2023	Término DEZEMBRO/2024
Identificação do Objeto Nosso objetivo e atender à necessidade das famílias de vulnerabilidade social que precisam do atendimento nas áreas da assistência social com a aquisição de Material de expediente, Gêneros Alimentícios, Aquisição de Higiene e Limpeza, Aquisição de Kit de enxoval, Aquisição de Copa e Cozinha, Aquisição de Esporte Educativo, Aquisição de Combustível, Locação de Imóvel, Locação de Veículos, Pagamento de Energia, Diária e Hospedagem, para os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipixuna-AM. conforme preconiza o Ministério.		

Justificativa da Proposição

Recomenda-se que a Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, Material Esportivo e Educativo para manter a Secretaria Funcionando e os setores que a mesma é responsável (CRAS, CREAS) e para Afuguel de Espaço para o funcionamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, pagamento de energia, também manter os programas oferecidos pelas mesmas ativos e para dá continuidade o grupo de convivência e fortalecimentos dos e a viagem para o descolamento para outro município, os recursos alocados para capacitação serão usados para os técnicos irem se capacitar fora do município bem como passagem, diárias e hospedagem, o recurso para os benéficos eventuais serão utilizados para Aquisição Enxoval para mulheres grávidas em vulnerabilidades sociais acompanhadas pela secretaria, As despesas alocadas para combustível serão utilizadas para o abastecimento dos carros, os mesmos são utilizados para fazer visitas do CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ, PAIF.

Meta 1 – Aquisição de Material de expediente;

Meta 2 – Aquisição Gêneros Alimentícios;

Meta 3 – Aquisição de Higiene e Limpeza

Meta 4 – Aquisição de Kit de enxoval;

Meta 5 – Aquisição de Copa e Cozinha;

Meta 6 – Aquisição de Esporte Educativo;

Meta 7 – Aquisição de Combustível;

Meta 8 - Locação de Imóvel

Meta 9 - Locação de Veículos

Meta 10 - Pagamento de Energia

Meta 11 - Diária e Hospedagem

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Aquisição de Material de expediente;	UND	-	2023	2024
02	1.0	Aquisição Gêneros Alimentícios;	UND	-	2023	2024
03	1.0	Aquisição de Higiene e Limpeza;	UND	-	2023	2024
04	1.0	Aquisição de Kit de enxoval;	UND	-	2023	2024
05	1.0	Aquisição de Copa e Cozinha;	UND	-	2023	2024
06	1.0	Aquisição de Esporte Educativo;	UND	-	2023	2024
07	1.0	Aquisição de Combustível	UND	-	2023	2024
08	1.0	Locação de Imóvel	UND	-	2023	2024
09	1.0	Locação de Veículos	UND	-	2023	2024
10	1.0	Pagamento de Energia	UND	-	2023	2024
11	1.0	Diária e Hospedagem	UND	-	2023	2024

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPOLENTE
	ESPECIFICAÇÃO			
339014	Diárias-Civil			
	Pagamento de diárias	R\$ - 23.750,00		
33.90.30	Material de Consumo			
	Aquisição de Gênero Alimentício	RS -1.800.000,00		
	Aquisição de material de expediente	R\$ - 300.000,20		
	Aquisição de material de Limpeza	R\$ - 230.000,23		
	Aquisição de Copa e cozinha	R\$ - 80.006,00		
	Aquisição de material esportivo educativo	R\$ - 256.002,70		
	Aquisição de Combustível	R\$ - 450.006,24		
33.90.32	Material, bem ou Serviços para Distribuição			
	Aquisição de Kits de Enxoval	R\$ 160.234,63		
	Aquisição de material esportivo educativo	R\$ 144.000,00		
339033	Passagens e despesas com locomoção			
	Aquisição de passagem aérea	R\$ - 80.000,00		
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física			
	Locação de Imóvel	R\$ - 168.000,00		
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
	Locação de Veículo	R\$ - 224.000,00		
	Pagamento de energia	R\$ - 84.000,00		
Total Geral		R\$ 4.000.000,00		

6 - CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):

CONCEDENTE:						
Meta	11°.MÊS/2023	12 °. MÊS/2023	01 °. MÊS/2024	02°. MÊS/2024	03°.MÊS/2024	04°. MÊS/2024
1	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28
Meta	05° MÊS/2024	06°. MÊS/2024	07 °. MÊS/2024	08°. MÊS/2024	09°.MÊS/2024	10°. MÊS/2024
2	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,28
	11°.MÊS/2024	12 °. MÊS/2024				
	R\$ - 285.714,28	R\$ - 285.714,36				

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____



7- DECLARAÇÃO:

Declaro sob as penas da lei, que informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto nas legislações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e que a documentação referente à execução se encontra sob a guarda deste órgão executor, a disposição dos órgãos legalmente constituídos de controle.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am., 06 de outubro de 2023.

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA
Sec. Municipal de Assistência Social

Maria Simone Silva de Souza
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 035/2022

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am

Maria do S. de Paula Oliveira
Prefeita Municipal

Amazonas, Terça-feira, 17 De Outubro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3469

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 010/2023 , conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – FORNECEDOR REGISTRADO: SABBI E SCANDOLARA – LTDA, CNPJ Nº 06.127.607/0001-13					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	15000	R\$ 6,26	R\$ 93.900,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	5000	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS combustível gasolina, nível desempenho API-TA Grau de viscosidade severas. Unidade de fornecimento Frasco de 01 litro	FRS	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	3000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – PREGÃO Nº 010/2023					R\$ 154.290,00

Humaitá-AM, em 16 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara

PREGÃO GERENCIADOR

Publicado por:
Jerbesson Vieira dos Santos
Código Identificador: AFKAIQSMO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306. SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS - SIGTV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO nº 003/2023

Emenda 202281000306

MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM

FMAS DE IPIXUNA/AM

CNPJ Nº 20.175.419/0001-91

EXERCÍCIO 2023.

DADOS CADASTRAIS:

Orgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA				CGC: 04.191.078/0001-91	
Endereço: AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO					
Cidade IPIXUNA	UF: AMAZONAS	CEP 69.890-000	DDD/Telefone (097) 3482 - 1190	E.A O. PÚBLICO	
Conta Corrente 101345-9	Banco BANCO BRASIL	Agência 0234-8	Praça de Pagamento CRUZEIRO DO SUL		
Nome do Responsável: MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA				CPF: 610.966.792-72	
CI/Orgão Expedidor 09892575-SSP-AM	Cargo PREFEITA	Função ADMINISTRADORA	Matricula		
Endereço: AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO – IPIXUNA-AM				CEP: 69.890-000	

OUTROS PARTICIPES:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		CGC/CPF: 20.175.419/0001-91	E.A: ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço: AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO			CEP: 69890-000

Amazonas, Terça-feira, 17 De Outubro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3469

Nome do Responsável: MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA		CPF: 024.797.922-85
CI/Órgão Expedidor Cargo: 11549700-SSP-AC	Função: SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Matricula
Endereço: RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO		CEP: 69.890-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306. SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS - SIGTV	PERÍODO DE EXECUÇÃO NOVEMBRO/2023 A DEZEMBRO/2024	
	Início NOVEMBRO/2023	Término DEZEMBRO/2024
Identificação do Objeto Nosso objetivo e atender à necessidade das famílias de vulnerabilidade social que precisam do atendimento nas áreas da assistência social com a aquisição de Material de expediente, Gêneros Alimentícios, Aquisição de Higiene e Limpeza, Aquisição de Kit de enxoval, Aquisição de Copa e Cozinha, Aquisição de Esporte Educativo, Aquisição de Combustível, Locação de Imóvel, Locação de Veículos, Pagamento de Energia, Diária e Hospedagem, para os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipixuna-AM. conforme preconiza o Ministério.		
Justificativa da Proposição Recomenda-se que a Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, Material Esportivo e Educativo para manter a Secretaria Funcionada e os setores que a mesma é responsável (CRAS, CREAS) e para Aluguel de Espaço para o funcionamento dos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, pagamento de energia, também manter os programas oferecidos pelas mesmas ativos e para dá continuidade o grupo de convivência e fortalecimentos dos e a viagem para o descolamento para outro município, os recursos alocados para capacitação serão usados para os técnicos irem se capacitar fora do município bem como passagem, diárias e hospedagem, o recurso para os benéficos eventuais serão utilizados para Aquisição Enxoval para mulheres grávidas em vulnerabilidades sociais acompanhadas pela secretaria, As despesas alocadas para combustível serão utilizadas para o abastecimento dos carros, os mesmos são utilizados para fazer visitas do CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ, PAIF.		
Meta 1 – Aquisição de Material de expediente; Meta 2 – Aquisição Gêneros Alimentícios; Meta 3 – Aquisição de Higiene e Limpeza Meta 4 – Aquisição de Kit de enxoval; Meta 5 – Aquisição de Copa e Cozinha; Meta 6 – Aquisição de Esporte Educativo; Meta 7 – Aquisição de Combustível; Meta 8 - Locação de Imóvel Meta 9 - Locação de Veículos Meta 10 - Pagamento de Energia Meta 11 - Diária e Hospedagem		

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Aquisição de Material de expediente;	UND	-	2023	2024
02	1.0	Aquisição Gêneros Alimentícios;	UND	-	2023	2024
03	1.0	Aquisição de Higiene e Limpeza;	UND	-	2023	2024
04	1.0	Aquisição de Kit de enxoval;	UND	-	2023	2024
05	1.0	Aquisição de Copa e Cozinha;	UND	-	2023	2024
06	1.0	Aquisição de Esporte Educativo;	UND	-	2023	2024
07	1.0	Aquisição de Combustível	UND	-	2023	2024
08	1.0	Locação de Imóvel	UND	-	2023	2024
09	1.0	Locação de Veículos	UND	-	2023	2024
10	1.0	Pagamento de Energia	UND	-	2023	2024
11	1.0	Diária e Hospedagem	UND	-	2023	2024

- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
339014	Diárias-Civil Pagamento de diárias	R\$ - 23.750,00		
33.90.30	Material de Consumo Aquisição de Gênero Alimentício Aquisição de material de expediente Aquisição de material de Limpeza Aquisição de Copa e cozinha Aquisição de material esportivo educativo Aquisição de Combustível	RS -1.800.000,00 RS - 300.000,20 RS - 230.000,23 RS - 80.006,00 RS - 256.002,70 RS - 450.006,24		
33.90.32	Material, bem ou Serviços para Distribuição Aquisição de Kits de Enxoval	RS 160.234,63		



Amazonas, Terça-feira, 17 De Outubro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3469

Aquisição de material esportivo educativo	R\$ 144.000,00		
339033	Passagens e despesas com locomoção		
	Aquisição de passagem aérea	R\$ - 80.000,00	
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física		
	Locação de Imóvel	R\$ - 168.000,00	
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
	Locação de Veículo	R\$ - 224.000,00	
	Pagamento de energia	R\$ - 84.000,00	
Total Geral		R\$ 4.000.000,00	

- CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):
CONCEDENTE:

Meta	11°.MÊS/2023	12°.MÊS/2023	01°.MÊS/2024	02°.MÊS/2024	03°.MÊS/2024	04°.MÊS/2024
1	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28
Meta	05°.MÊS/2024	06°.MÊS/2024	07°.MÊS/2024	08°.MÊS/2024	09°.MÊS/2024	10°.MÊS/2024
2	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,28
	11°.MÊS/2024	12°.MÊS/2024				
	R\$ -285.714,28	R\$ -285.714,36				

7- DECLARAÇÃO:

Declaro sob as penas da lei, que informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto nas legislações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e que a documentação referente à execução se encontra sob a guarda deste órgão executor, a disposição dos órgãos legalmente constituídos de controle.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am., 06 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA

Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Ernãnio Ferreira Lima
Código Identificador: LTJ9UWHFR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901130182023301. SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS - SIGTV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO nº 002/2023

Emenda Nº 55901130182023301

MUNICIPIO DE IPIXUNA-AM

FMAS DE IPIXUNA/AM

CNPJ Nº 20.175.419/0001-91

EXERCÍCIO 2023.

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA	CGC 04.191.078/0001-91
--	---------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO</p> <p>Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades de abastecimento de veículo automotor, referente as demandas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Ipixuna.</p>
B	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO</p> <p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.</p> <p>Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação.</p> <p>O prazo para fornecimento do combustível, tipo gasolina comum é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



C	<p>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária:</p> <ul style="list-style-type: none">- Projeto: 030101.08.244.0034.2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;- Projeto: 030101.08.244.0034.2.055 – Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica;- Projeto: 030101.08.244.0034.2.056 – Encargos com os Programas de Gestão do SUAS, Bolsa Família e Cadastro Único; <p>Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.</p> <p>- Fonte: 66-SIGTV/M.A. SOCIAL.</p>
D	<p>VALOR ESTIMADO</p> <p>Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ (.....).</p>
E	<p>ENCARGOS DAS PARTES</p> <p>Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>O FORNECEDOR dever:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Sobre o abastecimento de combustível, tipo gasolina comum:<ol style="list-style-type: none">1.1. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agencia Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.1.2. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da Administração Municipal.1.3. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.1.4. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.1.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.1.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá especificar os quantitativos em litros dos



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.

1.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

1.8. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

1.9. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

2. Sobre assuntos gerais:

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.

2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

2.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

2.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.

2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação do fornecimento.
4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
6. efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- F d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de



multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:

1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do FORNECEDOR, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 15 km da sede do Município.

1.2. A ADMINISTRAÇÃO encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas.

1.3. O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinada por funcionário que executou o fornecimento.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EM = $I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

I

AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.

J

EMPREITADA: Preço Global Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por Itens

K

LOCAL DE ENTREGA
MUNICÍPIO DE IPIXUNA.

L

RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

M

UNIDADE FISCALIZADORA
Secretaria Municipal de Administração



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



OBSERVAÇÕES GERAIS	
N	<p>É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.</p> <p>A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM, cor: incolor à amarelada, aspecto físico: límpido e isento de impurezas, teor Álcool etílico; anidro combustível 22% + ou - 1% de álcool, número mínimo octano motor 82, índice mínimo antidetonante 87.	LITRO	51.312			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 092/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de gasolina comum, conforme emenda nº 202281000306, destinada a suprir as necessidades básica do programa social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social*”, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de novembro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 092/2023**.

Ipixuna/AM, 26 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



básica do programa social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almeçados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de novembro de 2023, para o endereço acima identificado como COTACÃO DE PREÇOS N. 094/2023.

Ipixuna/AM, 26 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: WJFMRXUDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 093/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTACÃO DE PREÇOS para “Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de material esportivo, conforme emenda nº 202281000306, destinada a suprir as necessidades básicas do programa social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almeçados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de novembro de 2023, para o endereço acima identificado como COTACÃO DE PREÇOS N. 093/2023.

Ipixuna/AM, 26 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: PVGNRZ51U

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 092/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTACÃO DE PREÇOS para “Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de gasolina comum, conforme emenda nº 202281000306, destinada a suprir as necessidades básicas do programa social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almeçados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de novembro de 2023, para o endereço acima identificado como COTACÃO DE PREÇOS N. 092/2023.

Ipixuna/AM, 26 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: OVV9SKP6W

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 091/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTACÃO DE PREÇOS para “Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de material educativo, conforme emenda nº 202281000306, destinada a suprir as necessidades básicas do programa social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almeçados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de novembro de 2023, para o endereço acima identificado como COTACÃO DE PREÇOS N. 091/2023.

Ipixuna/AM, 26 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 3SEIPCGN9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº. 003/2023, celebrado em 11 de setembro de 2023.
2. PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA e BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS.
3. OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão pública e governamental, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.
4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R\$ 68.199,48 (sessenta e oito mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.683,29 (cinco mil seiscentos e oitenta e três mil reais e vinte e nove centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Ipixuna – Elemento da despesa 330039 – outros serviços de terceiro/Pessoa Jurídica. Fonte do Recurso: 10 – recurso próprio.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta).
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Contrato nº 003/2023.
8. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e art. 13, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 3-A da Lei n. 8.906/1994.

Ipixuna/AM, 11 de setembro de 2023.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Contratante

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador: IW5ZBGJJ